



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 5.167, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a implantar o programa de práticas ambientais denominado “Selo Verde” no município de Lagoa Santa – MG.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Lagoa Santa, o programa “Selo Verde”, cujo intuito é a mitigação de impactos ambientais por empreendedores e associações do município ao mesmo tempo em que promove a conscientização ambiental.

Art. 2º O Poder Executivo municipal regulamentará as práticas ambientais e os requisitos necessários para o recebimento do “Selo Verde”.

Art. 3º A Prefeitura Municipal fica autorizada a entregar a cada ano, no dia mundial do meio ambiente, 05 de junho, o “Selo Verde” àqueles que preencherem os requisitos previstos em seu regulamento.

Art. 4º Ficam autorizados ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo a ampla divulgação através da publicidade e propaganda desse Projeto de Lei, em seus sites oficiais e em outros meios institucionais, para potencializar na população lagoasantense uma conscientização de proteção ao nosso meio-ambiente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.